



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AO PROJETO DE LEI Nº004/2024, QUE PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do Legislativo Municipal, o projeto proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos” e dá outras providências.

Em atendimento às competências desta comissão, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, passamos a nos manifestar sobre a tramitação da presente proposta.

O projeto de lei em exame versa sobre questão tormentosa, sendo objeto de análise no Supremo Tribunal Federal, tendo em vista ser matéria do Recurso Extraordinário nº 1.210.727, no qual foi reconhecida a repercussão geral pelo Plenário da Corte em 21 de junho de 2019.

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI MUNICIPAL QUE FIXA A PROIBIÇÃO DE SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZEM ESTAMPIDOS. RELEVÂNCIA DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL. ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL DOS ATOS NORMATIVOS IMPUGNADOS. MANIFESTAÇÃO PELA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.

Desta maneira, conclui-se que a questão é tormentosa, pois, há jurisprudência de Tribunais Estaduais reconhecendo que a questão objeto da análise do presente parecer é constitucional, todavia o tema terá eficácia erga omnes (eficácia para todos) após a decisão da repercussão geral no RE 1.210.727.

Em suma: caberá ao STF decidir se o tema pode ser tratado pelos municípios.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

É o Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão, presentes todos os seus membros, emite parecer FAVORÁVEL à proposta/matéria.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Indústria e Comércio:

Relator: Marcones Silva de Oliveira

Marcones Silva de Oliveira

Presidente: Elmo Vieira Linhares

[Handwritten signature]

Membro: Evaldo Carvalho da Silva

[Handwritten signature]

APROVADO
EM 12/03/2024
[Handwritten signature]
PRÉSIDENTE